# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5138 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023


## PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe, em virtude da necessidade da adequação legislação federal regente da matéria, sobre a composição, as competências e o funcionamento e atuação do Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município do Natal e à vista das disposições contidas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, bem como na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, tem como sua principal competência assessorar o Presidente da Unidade Gestora, na correta execução da Política de Investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros tem como objetivo central a promoção a maximização da rentabilidade dos ativos da Unidade Gestora, tendo como fundamentos:

I-A Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do NATALPREV – CONAD, enquanto órgão superior competente, nos termos da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005;

II-As disposições contidas no Art. 1º, § 1º, bem como no Art. 6º, ambos da Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III-As normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV-As disposições contidas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, no que concerne aos investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social;

V-Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

Indicadores Econômicos Nacionais e Internacionais.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 07 (sete) membros, designados por portaria assinada pelo Prefeito do Município do Natal, respeitada a seguinte composição:

I-Presidente da Unidade Gestora – NATALPREV;

II-Assessor Jurídico de Carreira do NATALPREV – AJUR/NATALPREV;

III-Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Atuária do NATALPREV – DEGEFI/NATALPREV;

IV-Chefe do Setor de Investimento do NATALPREV – SEINV/NATALPREV;

V-Chefe do Setor de Contabilidade do NATALPREV – SECON/NATALPREV.

VI-02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos, livremente, dentre os servidores ativos da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica ou fundacional, observados os requisitos legais de formação previstos na legislação federal regente.

§ 1º. O responsável técnico pela gestão dos recursos, deverá ser, obrigatoriamente, o Presidente da Unidade Gestora – NATALPREV, ou o Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Atuária, ou, ainda, quem os substitua legalmente, em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Em caso de não participação dos membros do Comitê de Investimento, o seu substituto legal será convocado para participar das reuniões, a fim de garantir o quórum necessário às tomadas de decisão do colegiado.

§ 3º. Dentre os membros integrantes do Comitê, todos eles deverão, obrigatoriamente, para sua nomeação e permanência no Comitê de Investimento, atender aos requisitos de certificação inerentes aos dirigentes e membros do comitê de investimentos dos RPPS, conforme previsto no Art. 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, em cumprimento ao exigido no Art. 8º-B, da Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime.

Art. 5º. Os membros do Comitê de Investimento serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a composição estabelecida no Art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. Será devido a todos os participantes do Comitê de Investimentos um incentivo financeiro por participação, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual será custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, por meio da Fonte de Recursos 18020000 – Taxa de Administração, do orçamento próprio da Autarquia Previdenciária Municipal.

§ 1º. O direito ao percebimento do incentivo financeiro por participação fica necessariamente vinculado à efetiva participação do membro nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos, realizadas ao longo da competência mensal.

§ 2º. Sendo os 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos Art. 3º, inciso VI, deste Decreto Municipal, servidores não integrantes do quadro funcional da Autarquia Previdenciária Municipal, somente a sua remuneração extraordinária, atinente ao incentivo financeiro por participação no Comitê de Investimentos, ficará a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, nos termos do caput, sem prejuízo da manutenção da sua remuneração ordinária junto à Unidade da Administração Pública Municipal ao qual o servidor for ou esteja vinculado.

Art. 7º. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno previsto no caput deverá ser submetido à análise e deliberação do Conselho de Administração do NATALPREV – CONAD, após a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 8º. O Comitê de Investimentos se reunirá no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, em horários definidos a critério do Presidente da Unidade Gestora – NATALPREV, que será o responsável por convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 10.183 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23 DE JANEIRO DE 2014.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 10 de abril de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

THIAGO COSTA MARREIROS
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV

---

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I — DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o funcionamento do Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 2º. O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será composto por 07 (sete) membros, designados por portaria assinada pelo Prefeito do Município do Natal, respeitada a composição estabelecida nos termos do Art. 3º deste Decreto:

I-Presidente da Unidade Gestora – NATALPREV;

II-Assessor Jurídico de Carreira do NATALPREV – AJUR/NATALPREV;

III-Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Atuária do NATALPREV – DEGEFI/NATALPREV;

IV-Chefe do Setor de Investimento do NATALPREV – SEINV/NATALPREV;

V-Chefe do Setor de Contabilidade do NATALPREV – SECON/NATALPREV.

02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos, livremente, dentre os servidores ativos da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica ou fundacional, observados os requisitos legais de formação previstos na legislação federal regente.

§ 1º. O responsável técnico pela gestão dos recursos, deverá ser, obrigatoriamente, o Presidente da Unidade Gestora – NATALPREV, ou o Diretor do Departamento de Gestão Financeira, ou, ainda, quem os substitua legalmente, em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Em caso de não participação dos membros do Comitê de Investimento, o seu substituto legal será convocado para participar das reuniões, a fim de garantir o quórum necessário às tomadas de decisão do colegiado.

§ 3º. Dentre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, todos eles deverão, obrigatoriamente, para sua nomeação e permanência no Comitê de Investimento, atender aos requisitos de certificação inerentes aos dirigentes e membros do comitê de investimentos dos RPPS, conforme previsto no Art. 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, em cumprimento ao exigido no Art. 8º-B, da Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na

Lugar de autista é em todo lugar!



legislação do regime.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 5º. O Comitê de Investimentos terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

I-Elaborar anualmente a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as para aprovação ao Conselho de Administração do NATALPREV – CONAD;

II-Elaborar a estrutura de limites e competências, bem como suas eventuais revisões, submetendo-as à aprovação pelo Conselho de Administração do NATALPREV – CONAD;

III-Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a Política de Investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na legislação regente da espécie.

IV-Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a Política de Investimentos, com o cenário econômico, nacional e internacional, mas também com as características e peculiaridades do passivo;

V-Selecionar possíveis opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos para a majoração dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal;

VI-Zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos atendendo, sempre, aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VII-Determinar a política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos e praticados no mercado;

VIII-Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos, quando for o caso;

IX-Analisar economicamente projetos de investimentos e sua respectiva viabilidade;

X-Analisar as informações divulgadas em seus relatórios financeiros publicados anualmente para os usuários da informação contábil;

XI-Propor alterações neste Regimento Interno.

Art. 6º. As reuniões do Comitê de Investimentos somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros, desde que estejam presentes o Presidente do Instituto e o Diretor do Departamento de Gestão Financeira – DEGEFI.

§ 1º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido na primeira reunião do exercício.

§ 2º. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária.

CAPÍTULO IV — DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 7º. Nas reuniões ordinárias cada membro será responsável por preparar informações e reunir elementos suficientes para que os seguintes assuntos possam, obrigatoriamente, compor a pauta:

I-Análise do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, bem como as expectativas de mercado para o futuro;

II-Avaliação de investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

III-Análise de fluxo de caixa, considerando as obrigações providenciais e administrativas para o mês em curso;

IV-Proposições de investimentos e desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto;

V-Análise das informações evidenciadas e divulgadas nos Relatórios Contábeis intermediários e Finais, bem como as informações evidenciadas nos Demonstrativos Fiscais;

VI-Análise das informações evidenciadas e divulgadas nos Demonstrativos Fiscais publicizados de forma bimestral.

§ 1º. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos não são responsáveis por atos ilícitos praticados por outros membros, salvo se com eles forem coniventes ou se concorrerem para a prática do ato.

§ 2º. A responsabilidade dos membros integrantes do Comitê de Investimentos, decorrente de omissão no cumprimento dos seus deveres, é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata e proceder à comunicação da situação às autoridades competentes.

§ 3º. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos, no âmbito de suas responsabilidades, concernentes à gestão dos investimento do patrimônio líquido do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, possuem obrigação de meio, sendo o fator determinante do erro ou acerto de suas respectivas condutas o seu procedimento prévio e não o seus resultado.

§ 4º. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos têm o dever de sigilo quanto às matérias de natureza sigilosa, assim classificadas aquelas que a Lei federal nº. 12.527/2011 estabelece como tal, mas também aquelas consideradas confidenciais, em decorrência da sua própria natureza, sendo dever de todos os membros integrantes do Comitê de Investimentos manter o referido sigilo, até que seja deliberada a sua divulgação pelo próprio Comitê ou até que seja exaurido o prazo legal de sigilo, previsto na legislação federal regente da matéria.

Art. 8º. Ao membro Presidente do Comitê de Investimentos compete:

I-Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II-Decidir, com voto de qualidade, nos casos de empates nas eventuais votações do Comitê de Investimentos;

III-Cumprir as normas desse Regimento Interno.

Art. 9º. Ao membro Diretor do Departamento de Gestão Financeira da Unidade Gestora compete:

I-Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações e documentos sobre as Instituições Financeiras que buscam negociações de ativos com o NATALPREV;

II-Preparar e encaminhar a documentação referente aos panoramas econômicos e do mercado financeiro nacional e internacional;

III-Votar sobre os assuntos submetidos a esse Comitê de Investimentos;

IV-Cumprir as normas desse Regimento Interno.

Art. 10. Ao membro Chefe do Setor de Investimento da Unidade Gestora compete:

I-Encaminhar estudos técnicos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

II-Realizar o processo de avaliação técnica dos investimentos participantes da carteira da Unidade Gestora;

III-O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal;

IV-Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê de investimento;

V-Cumprir as normas desse Regimento Interno.

Art. 11. Ao membro Chefe do Setor do Setor de Contabilidade da Unidade Gestora compete:

I-Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimento análise do Patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, e seus resultados mensais;

II-Realizar estudos técnicos sobre o comportamento das Mutações do Patrimônio frente as diretrizes da Política de Investimento;

III-Análise de fluxo de caixa dos valores recebíveis por receita financeira, considerando as obrigações administrativas;

IV-Apresentação dos Demonstrativos Contábeis, ênfase no patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal, com os valores divulgados referente a realização dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal;

V-Votar sobre os assuntos submetidos a esse Comitê de Investimentos;

VI-Cumprir as normas desse Regimento Interno.

Art. 12. O membro Assessor Jurídico de Carreira do NATALPREV será responsável por secretariar as reuniões do Comitê de Investimentos, tendo, ainda, as seguintes atribuições:

I-Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião do Comitê de Investimentos, contendo os assuntos a serem deliberados, bem como material de apoio às reuniões;

II-Lavrar as respectivas atas das reuniões tomadas, em face à legislação aplicável;

III-Zelar pela legalidade das reuniões e das decisões nelas tomadas, em face da legislação aplicável à espécie;

IV-Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê de Investimentos;

V-Cumprir as normas desse Regimento Interno.

Art. 13. Aos 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos, livremente, dentre os servidores ativos da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica ou fundacional, compete:

I-Participar ativamente das reuniões do Comitê de Investimentos, funcionando como membros com direito à palavra e voto, em todos os assuntos a serem deliberados nas sobreditas reuniões;

II-Zelar pela legalidade das reuniões e das decisões nelas tomadas, em face da legislação aplicável à espécie;

III-Votar sobre os assuntos submetidos a esse Comitê de Investimentos;

IV-Cumprir as normas desse Regimento Interno.

Art. 14. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê de Investimentos deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições técnicas que contenham todas as informações necessárias para a discussão e deliberação dos temas de competência do colegiado.

Parágrafo único. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto em pauta.

Art. 15. As decisões do Comitê de Investimentos serão aprovadas conforme o tema e respeitando-se a estrutura de limites e competências vigentes, observadas as seguintes definições:

I-Maioria simples significa aquela em que três dos quatro membros votaram igualmente sobre a matéria;

II-Maioria qualificada significa aquela em que tanto o Presidente do Instituto, quanto o Diretor do Departamento de Gestão Financeira tenham votado igualmente sobre a matéria, ainda que em quórum mínimo;

III-Maioria absoluta significa aquela em que todos os membros, reunidos em quórum integral, tenham votado igualmente sobre a matéria.

§ 1º. Caberá ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade, quando aplicável.

§ 2º. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhados das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 16. As atas das reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado, respeitadas as regras inerentes à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno e:

I-Dar ciência das decisões ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal – CONAD.

II-Estruturar juridicamente as propostas de modificações e atualizações no regimento interno do Comitê de Investimentos;

III-A guarda das atas de reuniões do Comitê de Investimentos.

Art. 17. O Comitê de Investimentos se reunirá, ordinariamente, para a execução das suas atividades, em horário vespertino, na sede do NATALPREV, sem prejuízo financeiro ou funcional dos cargos ocupados pelos seus membros, bem como do expediente normal de serviço.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Comitê de Investimentos poderão ocorrer em horário e local diversos daqueles previstos no caput, mediante convocação do membro

Lugar de autista é em todo lugar!



Presidente da Unidade Gestora – NATALPREV.
Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor, juntamente com o Decreto que o estabelece, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 10.183 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23 DE JANEIRO DE 2014.
THIAGO COSTA MARREIROS
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV

DECRETO Nº 12.763, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 150.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000075/2023-05, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2023.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária : 20.149 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 10.301.146.2-982 | Manutenção das Ações de Serviços da Atenção Primária à Saúde | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 150.000,00 |
| TOTAL | | | | 150.000,00 |
| Adendo II (Redução) | | Unidade Orçamentária : 20.149 | | |
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 10.302.146.2-442 | Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e | | | 150.000,00 |
| | Alta Complexidade do SUS | 3.3.90.39 | 15000000 | 150.000,00 |
| TOTAL | | | | 150.000,00 |

DECRETO Nº 12.764, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R$ 55.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000082/2023-07, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento o crédito suplementar de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2023.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária : 25.101 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 04.122.001.2-669 | Manutenção e Funcionamento da SEMPLA | | | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15000000 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.92 | 15000000 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | | 55.000,00 |
| Adendo II (Redução) | | Unidade Orçamentária : 25.101 | | |
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 04.122.001.2-669 | Manutenção e Funcionamento da SEMPLA | | | 55.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | 15000000 | 55.000,00 |
| TOTAL | | | | 55.000,00 |

DECRETO Nº 12.765, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R$ 291.506,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que consta do Processo nº 000084/2023-98, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social o crédito suplementar de R$ 291.506,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e seis reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de abril de 2023.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária : 35.101 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 06.122.001.2-796 | Manutenção e Funcionamento da SEMDES | | | 291.506,00 |
| | | 4.4.90.52 | 15010000 | 291.506,00 |
| TOTAL | | | | 291.506,00 |
| Adendo II (Redução) | | Unidade Orçamentária : 35.101 | | |
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 06.122.001.2-796 | Manutenção e Funcionamento da SEMDES | | | 291.506,00 |
| | | 3.3.90.30 | 15010000 | 145.753,00 |
| | | 3.3.90.39 | 15010000 | 145.753,00 |
| TOTAL | | | | 291.506,00 |

PORTARIA Nº. 653/2023-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n° 172/2023-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear INGRID HANNALICE DE FREITAS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Defesa Civil e Vistoria Preventiva, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.266, de 22 de julho de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 652/2023-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n° 172/2023-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar MARCELO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Defesa Civil e Vistoria Preventiva, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 651/2023-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 391/2023-SMG/SMG,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de MARIA HELENA DE OLVIEIRA BARBOSA, para o cargo de em comissão de Encarregado de Serviço, símbolo ES, contida na Portaria nº. 633/2023-A.P., de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de abril de2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

Lugar de autista é em todo lugar!



PORTARIA Nº. 650/2023-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 391/2023-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de JOSEANE KARLA DE OLIVEIRA, do Cargo de Encarregado de Serviços, símbolo ES, contida na Portaria nº. 632/2023-A.P., de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de abril de2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1319/2023-GS/SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo SMS-20230377336,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

| Nome | Matrícula | Denominação de Cargo | Símb. | Exercício | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| ERELENA PEREIRA DA SILVA | 66.506-0 | Chefe do Setor de Planejamento a Saúde | CS | 2022/2023 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| RAFAEL AGUIAR DA SILVA | 73.276-4 | Encarregado de Serviços | ES | 2022/2023 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| TATIANA PINTO DA NOBREGA BARROS | 73.112-4 | Chefe do Setor de Apoio ao Diagnóstico e Incorporação de Novas Tecnologias | CS | 2021/2022 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

---

PORTARIA Nº. 1265/2023-GS/SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 32/2023 - SETUR-CG/SETUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspensão, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARCIA DE SOUZA GONDIM, matrícula nº. 07.250-8, Diretor do Departamento de Planejamento Turístico, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2019/2019,concedida através da Portaria n°. 1239/2023-GS/SEMAD, de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

---

PORTARIA Nº. 1253/2023-GS/SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEINFRA-20230346082,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, na forma seguinte:

| Nome | Matrícula | Denominação de Cargo | Símb | Exercício | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA | 72.425-7 | Diretor do Departamento de Conservação | DD | 2022/2023 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| GUILHERME BEZERRA DE LIMA FRANÇA | 73.128-9 | Encarregado de Serviços | ES | 2022/2023 | 24/03/2023 a 23/04/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1249/2023-GS/SEMAD, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20230344020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

| Nome | Matrícula | Denominação de Cargo | Símb | Exercício | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA | 73.116-7 | ENCARREGADO DE SERVICOS | ES | 2022/2023 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| CROMÁCIO BARROS | 72.713-2 | DIR DEP ILUMINACAO PUB | DD | 2022/2023 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| HENRIQUE EDUARDO MENEZES VENANCIO | 72.528-8 | CH SET MANUT EQUIP PUB | CS | 2021/2022 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |
| SUZANA PINHEIRO JANUÁRIO | 71.102-0 | CH UND SET ADM GERAL | CS | 2022/2023 | 03/04/2023 a 02/05/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20221469253 - DAF/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.033/2023-SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos para saúde, do grupo VIII, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.033/2023 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20221469253 - DAF/SMS, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço, para a aquisição de produtos para saúde, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, adjudicado em favor da empresa: FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº :44.499.043/0001-39, arrematante do LOTE 1: com o valor unitário para o item 1 de R$ 1,99, item 2 R$ 1,99, item 3 R$ 1,99, item 4 R$ 1,99, item 5 R$ 1,99, item 6 R$ 1,99, item 7 R$ 1,99, item 8 R$ 1,99, item 9 R$ 1,99 e item 10 R$ 1,99, perfazendo o valor total de R$ 87.560,00; LOTE 2: com o valor unitário para o item 11 de R$ 4,20 e item 12 R$ 4,19, perfazendo o valor total de R$ 1.468,50; LOTE 3: com o valor unitário para o item 13 de R$ 1,19, item 14 R$ 1,19, item 15 R$ 0,12, item 16 R$ 1,32, item 17 R$ 1,37, item 18 R$ 1,27, item 19 R$ 1,60, item 20 R$ 1,95, item 21 R$ 2,25, item 22 R$ 1,93, item 23 R$ 1,12, item 24 R$ 1,10 e item 25 R$ 1,08, perfazendo o valor total de R$ 34.710,00; LOTE 4: com o valor unitário para o item 26 de R$ 0,43, item 27 de R$ 0,44, item 28 de R$ 0,45, item 29 de R$ 0,46, item 30 de R$ 0,49, item 31 de R$ 0,51, item 32 de R$ 0,56, item 33 de R$ 0,60, item 34 de R$ 0,64, perfazendo o valor total de R$ 60.220,00; LOTE 5: com o valor unitário para o item 35 de R$ 7,05, item 36 R$ 7,45 e item 37 R$ 7,45, perfazendo o valor total de R$ 139.950,00; LOTE 6: com o valor unitário para o item 38 de R$ 0,43, item 39 R$ 0,43, item 40 R$ 0,44, item 41 R$ 0,46, item 42 R$ 0,04, item 43 R$ 0,51, item 44 R$ 0,55, item 45 R$ 0,55 e item 46 R$ 0,59, perfazendo o valor total de R$ 156.895,00 e LOTE 8: com o valor unitário para o item 50 de R$ 3,40, item 51 R$ 3,85, item 52 R$ 3,69, item 53 R$ 3,69, item 54 R$ 3,69, item 55 R$ 3,69, item 56 R$ 3,34, item 57 R$ 3,34, item 58 R$ 0,38 e item 59 R$ 3,87, perfazendo o valor total de R$ 38.380,00. Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, arrematante do LOTE 7: com o valor unitário para o item 47 de R$ 2,63, item 48 R$ 2,70 e item 49 R$ 3,00, perfazendo o valor total de R$ 438.800,00 e Empresa: SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA , CNPJ nº 10.293.279/0001-00,arrematante do LOTE 7: com o valor unitário para o item 60 de R$ 2,49, item 61 R$ 2,62, item 62 R$ 2,76, item 63 R$ 4,62, item 64 R$ 4,86, item 65 R$ 4,68, item 66 R$ 4,94, item 67 R$ 4,94 e item 68 R$ 4,98, perfazendo o valor total de R$ 10.989,00, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 10 de abril de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

---

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.062/2023 – SEMAD – PROCESSO: - 038869/2019-57 - DIFT/SMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças para equipamento tipo: ASPIRADOR de SECREÇÕES PORTÁTEIS, conforme condições, especificações

Lugar de autista é em todo lugar!



e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.
Edital disponível a partir de: 11/04/2023, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 11/04/2023, no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 25.04.2023 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 10 de abril de 2023.
Michele Coelho de Souza - Pregoeira/SEMAD.

---

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

| PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | DATA | HORA |
|---|---|---|---|---|
| 000934/2021-96 | PREGÃO ELETRÔNICO 24.061/2023 | Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem e engomagem de rouparia hospitalar, em regime de comodato de todo o enxoval necessário ao pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. | 25/ Abril /2023 | 09h30min (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 10 de Abril de 2023.
Luciano Silva do Nascimento – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2023-GS/SME, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 527/2023-A.P., de 22 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PEDRO DA SILVA LIMA JÚNIOR, matricula nº 73.402-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 022/2023, referente a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios – café e açúcar, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação-SME, e o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação em substituição legal.

---

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Reconheço, em condição excepcionalíssima, a dívida em favor da empresa ENCO ENGENHARIA LTDA, empresa comercial com sede na Avenida Prudente de Morais, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF 40.988.727/0001-43, Inscrição estadual nº 20.039.002-3, com endereço eletrônico (e-mail) encoengenharia@hotmail.com, o valor de R$ 129.414,54 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o que foi apurado pelo Processo nº SME-20221214581, com base no que consta da Instrução Técnica nº 31774/2022-DCI/CGM e fundamento na Resolução nº 28/2020-TCE.
Informo que para a respectiva despesa indenizatória foi anexada aos autos a disponibilidade orçamentária na rubrica 12.122.001.2.177 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME, 12.361.001.2-178 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, elemento de despesa 339093- indenizações e restituições, fonte 15000000, emitido pela Assessoria de Planejamento e Avaliação (APA/SME), devendo ser paga com o orçamento vigente.
Natal, 3 de abril de 2023.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação em substituição legal Portaria nº 527/2023-A.P., de 22/03/2023.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - CNPJ 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Bairro Potengi, CEP 59108-000, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 28.910,76 (vinte e oito mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos, pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 28 de abril a 31 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa
Natal, 28 de abril de 2022.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - CNPJ 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA –CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.
VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 15.578,83 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000 (Federal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41;Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa
Natal, 16 de maio de 2022.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas-CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua decima, nº 14 – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.
VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$2.025,92 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 1552.0000 (Federal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41;
Sub-elemento: 07;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa
Natal, 16 de maio de 2022.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: M D DE M PORTO – CNPJ 36.372.185/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 28.909,08 (vinte e oito mil novecentos e nove reais e oito centavos, pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;
Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:

Lugar de autista é em todo lugar!



HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX
MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa
Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - CNPJ 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA – CNPJ 36.480.483/0001-16.
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 28.918,23 (vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e vinte três centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41;
Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 1º de agosto a 30 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA – Representante legal da empresa
Natal, 1º de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - CNPJ 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA – CNPJ 36.480.483/0001-16.
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 1520, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-250, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 34.563,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41;
Subelemento: 07;
VIGÊNCIA: 4 de outubro a 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa
Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023- SME/PMN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME- CNPJ: 13.920.428/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Pitimbu, nº 784, Cidade Alta, CEP: 59025-620, Natal/RN.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação- SME.
VALOR: R$ 40.320,00(quarenta mil, trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177;
Fonte de recurso: 15000000;
Sub-Fonte: 1001;
Elemento de Despesa: 33.90.30;
VIGÊNCIA: 10 de abril a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
Natal, 10 de abril de 2023.
ASSINATURAS:
ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO - Secretário Municipal de Educação em Substituição Legal – CONTRATANTE
Walber Cesar Melo Da Rocha – CONTRATADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 084/2023
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.134/2022 , oriundo do Processo Licitatório nº 1922/2022-18 - SEMAD - Recibo SIAI nº 344492
PROCESSO Nº 20230213708
Contratado: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.352.354/0001-02
Objeto: Aquisição de insumos para laboratório
Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.146.2-003 - Fonte 1500000
Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 084/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 226.328,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Paulo César Freire dos Santos - Matricula: 72.676-4
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 10 de abril de 2023.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviço.

| PROCESSO | INTERESSADO | Nºs NF | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01152/2020-93 | MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA. | 3335 | 130.312,32 |

Em seguida, publique-se.
Natal, 10 de abril de 2023.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e C ooperativas.

| PROCESSO | INTERESSADO | Nºs NF | VALOR |
|---|---|---|---|
| 16024/2020-44 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL | 53234 | 18.820,09 |
| 16024/2020-44 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL | 54199 | 30.796,51 |
| 16024/2020-44 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL | 54189 | 302.579,61 |
| 16024/2020-44 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL | 55052 | 553.679,05 |

Em seguida, publique-se.
Natal, 10 de abril de 2023.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20230319328
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Contratada/Servidor: NATAL HOSPITAL CENTER S.A. ;
CNPJ: Nº 02.109.397/0001-80;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 5.145.414,50 (Cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento indenizatório.
Dotação Orçamentária:

Lugar de autista é em todo lugar!



Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 2.045.765,18.
Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 15000000;
Valor R$ 581.008,14.
Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 1.064.530,34.
Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 16210000;
Valor R$ 871.512,22.
Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000;
Valor R$ 233.039,45.
Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Médica e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;
Fonte: 16210000;
Valor R$ 349,559,17.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 04 de abril 2023.
George Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde - SMS

---

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 3354/2022-31
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Contratada/Servidor: Centro Ortodontia Integrado LTDA;
CNPJ: Nº 08.212.995/0001-66;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 15.474,04 (Quinze Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro e Quatro Centavos), referente ao pagamento indenizatório de aluguel de junho de 2022.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-354 - Fortalecimento da Rede de Saúde Mental;
Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercício Anteriores;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 15.474,04.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 10 de abril 2023.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS
N° 008 /2023
A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | CPF/CNPJ | REQUERENTE/INTERESSADO |
|---|---|---|
| 20230104739 | 913.860.804-97 | ANA GLEIDE PIMENTEL DE OLIVEIRA |
| 20230219307 | 056.912.574-04 | MARIA JOSÉ DE LIMA |
| 20230239405 | 147.752.984-53 | ZULEIDE AMARO DE LIMA |
| 20230240284 | 271.785.104-63 | ELIZABETE ANTÔNIA DE SOUZA |
| 20230120033 | 490.018.414-49 | HERBETH MEDEIROS SILVA |
| 20230123369 | 512.999.504-00 | GEÓRGIA GOMES MARTINS |
| 20230120173 | 271.689.994-00 | MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA |
| 20230239103 | 369.660.537-91 | MANOEL NAZARENO DA COSTA |
| 20230239405 | 147.752.984-53 | ZULEIDE AMARO DE LIMA |
| 20230105409 | 507.319.394-68 | AGATANGELO DE OLIVEIRA |
| 20230094482 | 019.961.934-49<br>379.381.424-68 | JOSÉ DAMASCENO DE LIMA (ESPOLIO)<br>MARIA BETÂNIA DE SOUSA LIMA |
| 20221636370 | 082.276.127-09 | EMÍLIA ISAÍAS DE MELO |
| 20230290818 | 840.233.257-91 | FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA |
| 20230174486 | 552.920.384-15 | MARIA LÚCIA COSTA |
| 20230292683 | 406.732.434-00 | FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO |
| 20230241736 | 365.871.844-72 | RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ |
| 20230182411 | 085.887.084-34<br>523.687.344-49 | MARIA DA LUZ CARNEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO)<br>HELDER FRANCISCO DOS SANTOS |
| 20230151656 | 074.473.294-87 | IVONETE ALVES DE ARAUJO |
| 20230132252 | 029.544.094-52 | EDNEIDE MOISES GOMES |
| 20230174311 | 365.614.014-68 | NEDMA MARIA FILGUEIRA DA COSTA |
| 20230201505 | 143.807.654-15 | JORILDA ARAUJO DE MELO |
| 20230232109 | 130.410.614-49 | GENIVAL MANOEL DE OLIVEIRA |
| 20230085327 | 012.035.954-50 | MATHEWS BATISTA DA SILVA |
| 20221738700 | 155.638.984-15 | LUCIA DE FATIMA SILVA DE MEDEIROS (ESPOLIO) |
| 20230104739 | 913.860.804-97 | ANA GLEIDE PIMENTEL DE OLIVEIRA |
| 20230123369 | 512.999.504-00 | GEORGIA GOMES MARTINS |
| 20230114831 | 362.085.584-68 | HELIO ANTONIO MACIEL |
| 20220899886 | 131.237.773-91 | EDILZA DOS SANTOS LIMA |
| 20230274740 | 130.564.504-97 | MARIA DO SOCORRO ALMEIDA |
| 20210383681 | 770.757.068-53 | FRANCISCO ASSIS DE MORAIS |
| 20221557861 | 785.147.464-72 | MICHELINNE FERNANDES PEREIRA |

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).
Natal, 10 de Abril 2023.
Luciana Silva Ribeiro - Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO N° 009/2023.
A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;
RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

| CNPJ/CPF | Processo | Proprietário/Contribuinte | Notif. de lançamento | Sequencial |
|---|---|---|---|---|
| 386.731.777-15, 156.956.544-91, | 20230219285 | ANTÔNIO FEITOSA DE MENDONCA (ESPOLIO), MARIA DO CARMO COSTA | 4126001 | 33000093 |
| 007.373.664-35 | 20230266470 | GILVANETE CARDOSO DE SOUSA | 4126464 | 69010293 |
| 086.056.624-25 | 20230332049 | DANIELE SANTOS COSTA | 4126877 | 92416756 |
| 142.187.554-34 | 20230240055 | EDENILZA DE SOUZA BEZERRA | 4126920 | 91974526 |
| 664.348.664-53 | 20230218769 | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA | 4126976 | 91553040 |
| 565.485.674-04 | 20230129359 | JOÃO MARIA PINHEIRO COSTA | 4126616 | 41074408 |
| 130.675.164-00 | 20230274057 | JOÃO ANTÔNIO DA SILVA | 4127048 | 11052597 |
| 031.981.704-00 | 20230294201 | FRANCISCA SALETE VIEIRA | 4127031 | 10688986 |
| 854.928.844-68 | 20221636559 | SIMONE DE BRITO SILVA | 4126781 | 91786177 |
| 854.928.844-68 | 20221636559 | SIMONE DE BRITO SILVA | 4126780 | 91786185 |
| 807.660.054-53 | 20210106238 | WILLIAN PEREIRA XAVIER | 4127092 | 91277353 |
| 008.556.094-43 | 20230018174 | GERLANE DOS LARANJEIRAS SILVA LUZ | 4124519 | 90840011 |
| 426.129.114-00 | 20230314601 | JOSÉ TOBIAS DA SILVA | 41268010 | 91951275 |
| 943.411.414-49 | 20230293957 | LEONARDO BATISTA DA SILVA | 4127338 | 91930006 |
| 106.495.904-06 | 20230225897 | IVANEIDE MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI BARRETO | 4127065 | 59012773 |
| 014.761.554-29 | 20230241132 | ERMINIO CASTELLINA | 4127229 | 11455349 |
| 155.063.804-10 | 20230291148 | FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA | 4127112 | 19016697 |
| 316.694.501-63 | 20230050043 | STELIO TADEU DE OLIVEIRA MONTEIRO | 4125675 | 10010823 |
| 181.298.622-04 | 20220706980 | LUCIMAR HENRIQUE GOMES | 3782004 | 41071638 |
| 082.741.684-96 | 20220374465 | WEYNE SILVA FEITOSA | 3780085 | 91576881 |
| 00.394.502/0033-21 | 20230202749 | COMANDO DA MARINHA | 4127642 | 10341226 |
| 129.895.844-04 | 20220345422 | VIDENCIAL FRANCISCO DOS SANTOS (ESPOLIO) | 3778372 | 90632354 |

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará

Lugar de autista é em todo lugar!



as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.
Natal, 10 de Abril de 2023.
Luciana Silva Ribeiro - Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

---

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

EDITAL Nº 049/2023 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM - TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 18 de ABRIL de 2023, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo(s):

Processo nº: 20230019464 - RCL/IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Jair da Silva Alves - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20230200177 - RCL/IPTU - Recorrente: Edvaldo Gomes da Silva - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: 20230007628 - Restituição/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: V F C de Lima - Recurso Eletrônico/2023 - TATM - Ex officio – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de três (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.
Natal (RN), 05 abril de 2023.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior - Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 02/2023
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c com art.13, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO Nº 20230177663
CNPJ: 03.898.408/0001-10
CONTRATADO: ICLEI – AMÉRICA DO SUL
ENDEREÇO: Rua Marquês de Itu, nº 70, 14ª andar, Vila Buarque, São Paulo/SP
OBJETO: Referente a pagamento de anuidade 2023 no ICLEI – AMÉRICA DO SUL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 29.147 – Fundo único do Meio Ambiente do Município de Natal
Projeto/Atividade: 15.122.0001.2093-Manutenção do FUNAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-01 – Assinatura de Periódicos e anuidades.
Fonte: 17591302
Anexo: I
Valor mensal: R$ 11.895, 00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c com art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 05 de Abril de 2023.
Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.
Natal/RN, 05 de Abril de 2023.
Thiago de Paula Nunes Mesquita - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higidez ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, "as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão", sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, "VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis". Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providencia: i) promover a limpeza do imóvel; ii) Dar destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes (CTR's); iii) manter passeio público lindeiro ao lote, limpo e transitável para pedestre; vi) Fazer a dedetização do imóvel para controle de pragas e vetores de doenças. Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

| DENUNCIA SEMURB | IMÓVEL SEQUENCIAL | PROPRIETÁRIO | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| 20230118-102520 | 10825185 | MARIA HILDAMIR DE OLIVEIRA NORONHA | 210.316.494-68 |

Natal/RN, 10 de abril de 2023.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

---

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações urbanísticos referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO |
|---|---|
| 20210628404 | LUIZ GONZAGA LEITE |
| 20210531680 | HENRIQUE JOSÉ DA COSTA (ESPOLIO) |
| 20210639732 | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA |

Natal, 10 Abril de 2023.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

---

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO |
|---|---|
| 20210555857 | SANTIAGOS BAR E RESTAURANTE LTDA |
| 20210565321 | AURÉLIO MONTEIRO JUNIOR |
| 20210668775 | ANDRÉA ALVES SIQUEIRA COSTA |
| 20210694784 | LYGIA KALINE DA COSTA BORGES |
| 20210588321 | BRUNA VERAS DE LIMA |

Natal, 10 de Abril de 2023
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 453.934,31 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), destinados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS
Natal/RN, 04 de abril de 2023.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

---

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual da Assistência Social/FEAS, no valor de R$ 21.328,14 (vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).
Natal/RN, 04 de abril de 2023.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO -Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

---

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA O PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
Ana Paula Andrade Mendes - Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

Lugar de autista é em todo lugar!



PESQUISA MERCADOLÓGICA
A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
Ana Paula Andrade Mendes - Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº.: 019/2020– STTU
Processo Nº.: 009456/2018-84
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: CONSÓRCIO NATAL SEGURA, CNPJ n° 24.144.040/0001-75
Contratada: PERKONS S. A., CNPJ n° 82.646.332/0001-02
Contratada: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 73.688.517/0001-99
Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, os serviços de fornecimento, implantação, operação e manutenção de todos os serviços e equipamentos eletrônicos de detecção, medição, monitoramento, registro de infrações de trânsito em vias urbanas determinadas pela STTU, o qual tem sua vigência prorrogada pelo período de 27/03/2023 a 27/03/2024.
Valor Global: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: a) Atividade/Projeto: 15.453.156.2.502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização de Trânsito – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica – Fonte 17520001 – Sub Elemento: 99; b) Atividade/Projeto: 15.453.156.2.527– Fortalecimento das Ações de Operação e Controle de Trânsito – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – Fonte 17520001 – Sub Elemento: 99 e ; C) Atividade/Projeto: 15.126.161.2.129 – Inovação e Tecnologia para Cidades Inteligentes Mobilidade Eficiente – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica – Fonte 17520001 – Sub Elemento: 99.
Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 24/03/2023
Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
Contratado: Ângelo José Barros Leite - CONSÓRCIO NATAL SEGURA
Testemunha: Alano Miguel Trigueiro – CPF: 099.361.974-61
Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53
Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

---

EXTRATO DO TERMO 012 ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 041/2020 – STTU
Processo Nº.: 011385/2020-02
Contratante: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72
Contratada: Tecno-Sol Soluções Em Tecnologia Eireli. – CNPJ n.º 23.079.129/0001-32
Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, estendendo-se até 13/04/2023 e 07/07/2023.
Dotação Orçamentária: Sem repercussão Financeira
Funcionamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira
Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas
Data da assinatura: 27/03/2023
Contratante – Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana
Contratada: Arthur Vechi Torres -Tecno-Sol Soluções Em Tecnologia Eireli.
Testemunha: Rebeca Adriana Silva Medeiros – CPF: 104.410.126-12
Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53
Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 20230416579
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (cadeiras de escritório)
A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.
As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços.
Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
A aquisição será regida pela Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 10 de Abril de 2023.
Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 20230377115
A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Plataforma Elevatória, especificações a serem disponibilizado aos interessados através dos emails usag.seharpe@gmail.com, derefe.seharpe@gmail.com ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG , localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.
A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Outras informações através do telefone: (84) 3232-9330, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 10 de abril de 2023

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 20230315110
CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADA: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA (CODIF).
OBJETO: Aquisição de bombas d'água para esta PGM.
VALOR TOTAL: R$ 1.991,67 (hum mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.02.116 – Manutenção de Funcionamento da PGM – Elemento de Despesa 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 15000000, Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
LOCAL E DATA: Natal/RN, 10 de abril de 2023.
Assinaturas:
RECONHECIMENTO: Cynthia Nogueira Bulhões – Chefe do SAG.
RATIFICAÇÃO: Thiago Tavares de Queiroz – Procurador Geral do Município.

## SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE GESTAO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023 SEGEPE
Processo nº 20221542376
Nome do Credor: LIDERANÇA TRANSPORTE LTDA-CNPJ: 40.796.658/0001-76
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE GESTAO DE PROJETOS ESPECIAIS - SEGEPE
Objeto: Locação de veículos SEGEPE
Classificação da Despesa
Código de Atividade: 139-MANUTENÇÃO E FUNICIONAMENTO DA SEGEPE
Elemento de despesa: 14178 - 3339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 5000000-REC. N VINC. DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de emissão: 02 de janeiro de 2023
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2023
Signatários
Carlos Alexandre Varella Duarte – Secretario – SEGEPE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 142/2023-AP/A, DE 05 DE ABRIL DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20230366083 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 531/2019-AP/A., de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de novembro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-I;
CONSIDERANDO a portaria administrativa nº. 0030/2022-A.P., de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2022, foi concedida a promoção funcional à servidora, passando de N2-I para N2-M, conforme Sentença Judicial proferida pela 2ª Câmara Cível, através do Processo nº. 0802116-48.2020.8.20.5001;
CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 531/2019-AP/A., de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora SUZE FERNANDES COSTA, matrícula nº 13.341-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº. 0030/2022-A.P., de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da

Lugar de autista é em todo lugar!



Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 145/2023-AP/A, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 00000.030867/2017-58 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a Sentença Judicial processo nº. 0821061-54.2018.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede aposentadoria especial como professora à servidora, nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a" e parágrafo 5° da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação anterior à Emenda Constitucional nº. 103/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a" e parágrafo 5° da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ELAINE LIVIA MOLLA DE VASCONCELOS, matrícula nº. 41.533-2, ocupante do cargo de professora, N2-D, conforme portaria nº. 234/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais e sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar n° 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 013/2023-GP/NATALPREV, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 20230411909 – NATALPREV, de 04/04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA APARECIDA FELIX DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº 406.241.024-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, matrícula nº 56405, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, Padrão GER - ASG - A - VII, falecido em 13 de março de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO |
|---|---|
| MARIA APARECIDA FELIX DE LIMA SILVA | PENSÃO PROVISÓRIA |

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 139/2023 – GP/FUNCARTE DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor(a) RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 80/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa R31 PRIME EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente ao processo administrativo nº 20230223916.
Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 80/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa R31 PRIME EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente ao processo administrativo nº 20230223916.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 10 de abril de 2023.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20230412697
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: 27.918.083 JARBAS FONSECA SILVA
Objeto: contratação da empresa 27.918.083 JARBAS FONSECA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 27.918.083/0001-59, para apresentação musical de Jarbas do Acordeon e trio sanfoneiro, que fará uma apresentação no Porto de Natal, situado na Rua Chile, Ribeira, Natal/RN, na recepção ao Navio Silver Wind", no dia 13 de abril do corrente ano, a partir das 7h, com duração de até 02 (duas) horas.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Natal/RN, 10 de abril de 2023.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20230399054
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426
Objeto: contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos e Banda, que fará uma apresentação na Av. Manoel Miranda (em frente a panificadora Coração de Trigo), Bom Pastor, Natal/RN, no evento "Festa das Mães", no dia 21 de maio do corrente ano, a partir das 15h, com duração de até 02 (duas) horas. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Natal/RN, 10 de abril de 2023.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I ( ) II ( ) III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20230399046
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426
Objeto: contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos e Banda, que fará uma apresentação na Rua Nossa Senhora do Ó, com a Rua Santo Agostinho, Igapó, Natal/RN, no evento "Festa das Mães", no dia 28 de maio do corrente ano, a partir das 15h, com duração de até 02 (duas) horas. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Natal/RN, 10 de abril de 2023.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida – Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução n° 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de DARLENY SILVA DE MOURA, referente a Seleção Pública

Lugar de autista é em todo lugar!



Nº 011/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de março de 2023.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis
Natal(RN), 05 de abril de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução n° 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa A TEMPO SERVIÇOS EIRELI, fruto do contrato n° 12/2023, referente ao mês de março de 2023.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 10 de abril de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução n° 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa A TEMPO SERVIÇOS EIRELI, fruto do contrato n° 13/2023, referente ao mês de março de 2023.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 10 de abril de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução n° 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, fruto do contrato n° 050/2020, referente a suporte operacional para a programação do Natal em Natal 2022.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 10 de abril de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

DESPACHO
Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução n° 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação de EDNEIDE LIMA DA SILVA, referente a Seleção Pública Nº 008/2022 - Instrutores das Oficinas de Balé Clássico na Escola Municipal de Dança Roosevelt Pimenta - Mês de março de 2023.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal(RN), 10 de abril de 2023.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

## DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
## PODER LEGISLATIVO
## MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.
SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 037/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
CNPJ: 08.456.899/0001-63.
CONTRATADO: DELIVERY EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 26.230.374/0002-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL (COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E ÁGUA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/ PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL COPA E COZINHA; FONTE DE RECURSO: 1500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III - VALOR GLOBAL: R$ 17.171,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS). NATAL/ RN, 10 DE ABRIL DE 2023.
ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo